

CADEIA PUBLICA NO INICIO DO SECULO XX: “DEVE SER REMEDIO E NÃO A EXPRESSÃO DE UMA VINDICTA SOCIAL”

Patrícia Marciano Assis¹

Francisco Adilson Lopes da Silva²

RESUMO:

Este artigo tem como objetivo problematizar a função da cadeia na perspectiva do Estado do Ceará no período da Primeira República, principalmente entre os anos de 1913 a 1930, período em que uma estrutura vigilante vai sendo montada nesse Estado, especificamente na cidade de Fortaleza, sua capital. Para tal, analisamos as memórias de Porfírio de Lima Filho, um agente prisional preocupado com a reflexão das prisões no Ceará da segunda metade do século XIX; e as mensagens dos presidentes do estado, onde eram traçadas informações sobre a cadeia. Nesse sentido, ambos auxiliam na compreensão de como a visão que incide sobre a cadeia muda dentro do processo histórico da sociedade, propondo-se como remédio para o problema colocado pelo crime.

Palavras-chave: Cadeia, Porfírio Lima, Primeira República.

ABSTRACT:

This article aims to discuss the chain function in the State of Ceará perspective in the period of the First Republic, especially between the years 1913-1930, during which a vigilant structure is being assembled in this state, specifically in the city of Fortaleza, their capital. To this end, we analyze the Porfírio Lima Filho memories, a concerned prison agent with the reflection of prisons in Ceará the second half of the nineteenth century; and the messages of state presidents, where information on the chain were drawn. In this sense, both help in understanding how the vision that focuses on the chain changes within the historical process of society, proposing as a remedy for the problem posed by crime.

Key words: Prison, Porfírio Lima, First Republic.

RECEBIDO 30/06/2016

AVALIADO 27/07/2016

¹Mestra em História pelo Mestrado Acadêmico em História e Culturas (MAHIS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

²Mestre em História pelo Mestrado Acadêmico em História e Culturas (MAHIS) da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

Michel Foucault³, em estudo sobre a violência nas prisões francesas, percebeu uma mudança no processo de punição. O modo de punir fisicamente o indivíduo foi extinguindo-se do fim do século XVIII ao início do XIX. Com uma progressiva supressão do espetáculo punitivo, em detrimento de modificações dos métodos coercitivos por parte do Estado Moderno, a repressão de atos tidos como contrário a certa ordem pública se fez por uso da prisão como imperativo para correção disciplinar.

No Brasil, Sandra Jatahy Pesavento⁴ sugeriu que as práticas punitivas cederam lugar à vigilância e ao enclausuramento, este passou a ser a maneira de punir, ou seja, retira-se do indivíduo o direito à liberdade. Deste modo, vemos o século XX emergir em meio a discussões sobre o melhor modo de enfrentar a criminalidade em uma sociedade que se pretende “civilizada”, apontando para a cadeia como o “remédio” para os dispositivos de punição.

Segundo Solazzi, durante o período varguista houve um processo nacional de tentar analisar as principais formulações estabelecidas pela legislação penal por meio de conferências e demais discussões que passavam pela busca de uma pena única e formas ideais de administração penitenciária⁵. Entretanto, esse desenrolar faz parte de um processo mais antigo que remonta ao século XIX e suas práticas punitivas, afinal, o principal problema levantado desde o desenvolvimento das cidades e o crescente número de crimes, era sobre o que fazer com o principal dispositivo contra o crime no novo regime

Então, a questão que tentamos levantar nesse artigo é sobre a função da cadeia na perspectiva do Estado do Ceará no início do século XX, principalmente a partir do ano de 1913, quando foram criadas pela lei n. 1343 de 25/08/1913 quatro delegacias regionais no Ceará, em certa medida sugerindo uma propagação da prisão como punição e o crescimento de uma demanda no Estado. Devido as modificações sugeridas pelo autor supramencionado⁶, paramos no ano de 1930, período em que Vargas assumiu o poder no país, findando o que ficou conhecido por República Velha.

Durante esse período percebeu-se uma estrutura vigilante sendo montada e ampliada no Ceará, proveniente de questionamentos dos anos anteriores ao regime democrático, que passava a olhar o crime e o criminoso para a defesa social, a partir de um movimento nacional

³ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 39. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2011.

⁴ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Visões do cárcere**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009.

⁵ SOLAZZI, José Luís. **A ordem no castigo no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2007.

⁶ Cf. SOLAZZI, José Luís. op. cit.

que modificava a polícia⁷ e noções de criminalidade, tais como as influências provenientes da polícia médica, da antropologia criminal, da psiquiatria, etc.⁸.

Nesse sentido, optamos por utilizarmos-nos das mensagens dos presidentes do Estado, essas eram relatórios anuais apresentados na Assembléia Legislativa, onde o presidente do estado traçava informações gerais, por exemplo, no que se refere à economia, a educação, a saúde, a questões sociais e culturais, a polícia, a cadeia, etc. Também analisamos e usamos as memórias do agente prisional Porfírio de Lima Filho, o qual se propunha a refletir sobre as prisões no Ceará através de artigos escritos para os jornais e em uma revista policial. Por conseguinte, procuramos, através da documentação, refletir sobre as propostas de mudanças do sistema prisional no contexto aludido.

À vista disso, dividimos estrategicamente o artigo em dois momentos, com o intuito de deixar claro o que pretendemos. Primeiramente refletiremos sobre o papel da cadeia no tempo dos látigos e grilhões, através dos escritos de Porfírio de Lima Filho sobre a cadeia de Fortaleza no século XIX em comparação com a de seu presente – a seu ver, mais desenvolvido, como uma forma de ressaltar as principais ideias defendidas pelas primeiras décadas do novo século. Em seguida partiremos para a relação da cadeia com os anseios “civilizacionais” e “modernos”, presentes nas mensagens dos presidentes do Estado no século XX, como forma de explicitar as contribuições para a modificação do papel da cadeia no regime democrático.

O Tempo dos Látigos e Grilhões: A Cadeia do Passado Através da Visão de Porfírio de Lima Filho

Fruto de seu tempo, o autor do livro que pretendemos analisar, o agente prisional Porfírio de Lima Filho, tenta lançar luz a problemática em torno da cadeia de Fortaleza, sobretudo revelando influências “de uma terceira geração do otimismo prisional: a da revolução de 1930”⁹, que acreditava, segundo Bretas e Fonteles Neto: “que aquilo que não fora possível no passado seria realizado agora”¹⁰.

⁷ De acordo com Bretas, a polícia passava por um processo de institucionalização que já se desvelou na forma burocratizada do fim da República Velha. O trabalho policial nesse período estava mais voltado para o controle do comportamento urbano, muitas vezes sem recorrer a procedimentos criminais, fazendo das estatísticas das prisões fontes privilegiadas para a compreensão do que passou a ser considerado ameaça à sociedade do período. BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 82-86.

⁸ SOLAZZI, José Luís. **A ordem no castigo no Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2007.

⁹ BRETAS, Marcos; FONTELES NETO, Francisco Linhares. Os grilhões do Tempo (prefácio). In: FILHO, Porfírio de Lima. **No Tempo dos Látigos e dos Grilhões: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941)**. Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 10.

¹⁰ BRETAS, Marcos; FONTELES NETO, Francisco Linhares. op. cit. p. 10.

Membro da redação da Revista Policial e diretor da Casa de Detenção de Fortaleza, o 1º tenente Porfírio de Lima Filho, publicou no jornal *O Povo* na capital cearense, uma sequência de artigos sobre sua pesquisa nos arquivos dessa instituição prisional, que foram, segundo o prefaciador da primeira edição do livro que uniu tais textos, e também colega de redação daquela revista, Gregoriano Cruz: “páginas de flagrante atualidade, como o são aquelas onde traça a psicologia dos criminosos mais notáveis ora existentes na penitenciária da capital”¹¹.

O seu livro intitulado de “No Tempo dos Látegos e dos Grilhões: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza 1931”¹² foi dividido em duas partes: os artigos publicados e outros textos sobre perfis de criminosos. Segundo Lima Filho:

Uma vez que se nos oferecia a oportunidade, tomamos a deliberação de anexar ao mesmo volume apreciações que fizemos em outras publicações, em torno das tendências, inclinações, propósitos e conduta dos principais criminosos que, cumprindo sentenças, expiam suas faltas na nossa Casa de Detenção¹³.

Para ele, analisar o criminoso é uma forma de compreender o próprio crime e prevenir a sociedade de certos comportamentos considerados reprováveis, o que para Pesavento¹⁴, tal pensamento sugere o anseio de uma classe de manter a outra sobre domínio. Assim, num primeiro momento ele traça no que chamou de “Fatos Históricos” sobre a cadeia da capital cearense, o seguinte:

Media dois metros de comprimento, dois de altura e um de largura. Era um verdadeiro túmulo. O ar que respiravam os infelizes que por ventura ali estiveram recolhidos, penetrava no cubículo por meio de um cano. Uma pequena porta, fechada a tijolo e cal, indicava o local por onde intruduziam as vítimas. Também verificamos nas escavações a existência de fragmentos de ossos que se desmanchavam ao menor contato. Quantos teriam sido torturados impiedosamente naquela desumana prisão? [...] O criminoso era considerado um elemento *definitivamente* afastado da sociedade. (grifo no original)¹⁵.

Percebemos que a cadeia do período imperial era, para ele, *um verdadeiro túmulo* por causa da falta de luz e de ar, onde as *vítimas* recolhidas sucumbiam, como pode verificar pela existência, no momento de sua visita, dos fragmentos de ossos, mas também como imaginou através do vislumbre de torturas “se, por qualquer motivo, mesmo justo, cometiam um crime e eram encarcerados, no estabelecimento presidiário duplicavam os martírios”¹⁶.

¹¹ LIMA FILHO, Porfírio de. *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões*: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 13.

¹² LIMA FILHO, Porfírio de. op. cit.

¹³ Idem, p. 16.

¹⁴ PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do cárcere*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009.

¹⁵ LIMA FILHO, Porfírio de. *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões*: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 19.

¹⁶ LIMA FILHO, Porfírio de. op. cit. p. 28.

Deste modo, o autor, além de descrever a cadeia – tida como desumana, tece reflexões sobre sua relação com o criminoso, salientando enfaticamente (como sugere o destaque da palavra “definitivamente”) que este era um elemento afastado da sociedade e de uma noção humanitária. Para Lima Filho a sociedade do Império desprezava o criminoso, o trancafiando em selas e os punindo, sem refletir sobre as consequências para o melhoramento moral, necessário para o retorno dos criminosos à sociedade:

‘O Carcereiro da Cadeia Pública desta capital entregue imediatamente à escolta portadora desta, duas parselhas de presos, devidamente acorrentados, a fim de conduzirem para o hospital de Jacarecanga duas bexigosas desvalidas, moradoras na Rua da Lapa’. Como se vê, os sentenciados, quando não eram condenados à forca ou a ‘galés perpétua’, encarregavam-se de, em *parselhas e devidamente acorrentados*, conduzirem variolosos ao isolamento. (grifo no original)¹⁷.

Nesse sentido, ao longo de seu texto, Porfírio Lima Filho ressalta as práticas punitivas contra todos aqueles que cometiam crimes, tais como as que se referem aos escravos: “Os carcereiros, que tinham a faculdade de castigá-los com *chicote e palmatórias*, até que se mostrassem *corrigidos*, às vezes transformavam-se em verdadeiros algozes” (grifo no original)¹⁸. A seu ver, tal sistema nem mesmo reconhecia a ocorrência de um bom comportamento, primordial para o trabalho moral com o preso:

Também não se verifica dos documentos que consultamos o menor elogio a algum detento. O bom comportamento, como atualmente acontece, devia dar lugar a recompensas. Isso seria um estímulo, um incentivo. O recluso que procede bem, que evita a prática de qualquer infração, merece ser distinguido. Um elogio que se lhe faça em boletim, um recreio mais prolongado que se lhe conceda, será uma demonstração de que poderá voltar a fazer parte da sociedade em que vivia. Concedendo-se esses favores, ou melhor, premiando-se os que têm boa conduta, concorreremos para que os dê má conduta procurem imitá-los. Porque, imitando-os terão eles também direito às mesmas concessões justas e legais¹⁹.

Tais práticas, além de não corresponder ao certo nível de civilização, do ponto de vista das punições, também eram improdutivas se olhássemos através das recompensas, naquela época inexistente, o que obstruía, a seu ver, o processo natural da *imitação* que possibilitaria a reinserção do indivíduo na sociedade. Isso tudo significava, para ele, um erro, pois: “Não se lhe ofereciam meios, oportunidades, como hoje, para que se regenerasse, voltando reabilitado, a fazer parte da comunhão social”²⁰.

¹⁷ Idem. p. 20.

¹⁸ Idem. p. 28.

¹⁹ Idem. p. 32.

²⁰ Idem. p. 20.

De acordo com Vellasco²¹ a violência enquanto ameaça, vista tanto por elementos internos quanto externos, historicamente demonstrou um impasse central na composição do ‘contrato’, ou melhor, “na construção da legitimidade do Estado moderno”. A questão de pensar sobre o melhor modo de modificar o comportamento do preso, só passa a ser vista como necessária, conforme sugere o agente prisional aqui trabalhado, por conta das condições de possibilidades criadas pela mudança no pensamento sobre os castigos²².

Segundo Foucault²³, tais práticas narradas por aquele autor sobre períodos passados caracterizavam a repressão e a punição adotadas pelos poderes públicos anterior aos tempos modernos, ou seja, anteriores a aplicação dos princípios humanitários que apostavam na recuperação e reintegração dos delinquentes na sociedade, tais como aquelas apontadas por Porfírio de Lima Filho como sendo estranha a sua prática cotidiana, por exemplo, o uso de correntes e torturas:

É certo que, naquele tempo, como hoje, existiam os criminosos natos, os tarados. Esses, sempre inclinados à prática de ações reprováveis, não dominam os instintos. Mas, muitas vezes, o homem que se julga incapaz de fazer o mal é como que atraído a praticá-lo. Voltando à reflexão, entretanto, arrepende-se e se esforça por se tornar digno do convívio da sociedade em que vivia. Observando-se bem a conduta de um condenado, examinando as suas inclinações, em determinado espaço de tempo, é fácil compreender se ele é um incorrigível, ou se poderá se regenerar. Em qualquer hipótese, porém a civilização atual manda que se o trate com humanidade e se lhe ofereça trabalho compensador e relativo conforto²⁴.

Para ele, a civilização na qual se encontrava era pautada pelo trato humanitário, onde a prática do trabalho é importante tarefa, como será visto no próximo tópico. Entretanto, podemos perceber que ele, não obstante referir-se a preceitos humanistas, guarda ideias da antropologia criminal ao remeter a existência de *criminosos natos*, tal como Cesare Lombroso, que buscavam uma visão científica do crime, ou como sugeriu Pierre Darmon:

Nessa vasta perspectiva, o criminoso nato, que começava a ser chamado também de “criminoso instintivo”, seria então um “subproduto” do atavismo, o funesto fruto de uma espécie de seleção às avessas, um monstro híbrido aparentado ao homem e ao animal, portador de estigmas regressivos cujas raízes estariam perdidas num passado longínquo e obscuro²⁵.

Deste modo, a ideia de regenerar o criminoso convivia com a de que alguns era “naturalmente” maus, de modo que a reflexão perpassada sobre o trato desses tipos criminais

²¹ VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem*: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19. Edusc, 2004. p. 230.

²² Cf. SOLAZZI, José Luís. *A ordem no castigo no Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade Federal do Amazonas, 2007.

²³ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 39. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

²⁴ LIMA FILHO, Porfírio de. *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões*: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 20.

²⁵ DARMON, Pierre. *Médicos e assassinos na “Belle Époque”*: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. p. 52.

era a de que somente à uns caberia o tratamento mais humano, enquanto a outros dificilmente haveria solução.

A crença na ideia de um criminoso nato, como sugere sua escrita em termos de instinto, pressupõe, aquém da reprovação de métodos considerados arcaicos, uma prática de observação aliada à preceitos “científicos” sobre o comportamento do indivíduo, como a que ele propõe na segunda parte, “Perfis de criminosos”, focando: “a psicologia de alguns criminosos recolhidos à Cadeia Pública de Fortaleza, apreciando-lhes as inclinações, os propósitos e a conduta”²⁶. (FILHO, 2012:51). Por isso, escolheu analisar vários criminosos selecionados entre aqueles “que praticaram crimes sensacionais e que, por essa circunstância, se tornaram objeto de comentários, causando justa apreensão à sociedade”²⁷.

Suas primeiras observações nos dão algumas indicações. Ele selecionou cinco criminosos da cadeia: José Colares, Raimundo Ferreira Maciel, João Ricarte da Silva, José Paulino e Manuel Maurício de Moraes. O autor traçou-lhes perfil psicológico, no qual apontava o primeiro como criminoso nato, pois não era maior e já prestava contas a polícia. Definindo-o como frio, imperturbável e com o comportamento que sinalizava facilidade de matar.

O primeiro, José Colares, foi várias vezes preso ou denunciado por assassinato (inclusive de sua mulher), ferimentos, desordens, embriaguez e uso de armas proibidas entre 1913 e 1923, além de fugir da cadeia. Em sua análise:

José Colares ilude ao melhor psicólogo. Maneiroso, aparentemente calmo, solicita favores regulamentares à administração da penitenciária, demonstrando uma humildade que causa admiração. Tem ótima conduta no presídio. As suas tendências para o crime revelam-se, manifestam-se, especialmente quando faz libações alcoólicas²⁸.

Nesse primeiro caso ele associa a criminalidade do preso ao uso de bebidas alcoólicas, além de revelar certa admiração pela boa conduta e humildade do mesmo. Em seguida, apresenta um que “furta e rouba com *arte*”²⁹. Raimundo Ferreira Maciel também fugiu da cadeia (em 1928) e é conhecido como “meia-noite”:

Arguido, fez completa e espontânea confissão do delito. Recolheram-no à Cadeia local e o trancaram cuidadosamente. No dia seguinte, escarnecendo das preocupações da polícia, o larápio amanheceu fora da prisão. Conseguira soltar-se à noite. Recolhido novamente tornou a sair, sendo inúteis as providências tomadas, as medidas preventivas postas em prática para que ele ficasse impossibilitado de se

²⁶ LIMA FILHO, Porfírio de. *No Tempo dos Látegos e dos Grillhões*: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 51.

²⁷ Idem.

²⁸ Idem. p. 52.

²⁹ Idem.

evadir. Tantas vezes fosse trancado, mais escalava as paredes, o teto ou arrombava as grades³⁰.

Para Lima Filho, ele é “o tipo perfeito do delinquente pernicioso, atrevido, convencido...”³¹, tais características são associadas ao uso de planos delineados e executados de forma hábil, segundo o autor, finalizado por incêndios: “para provocar comentários que vão lisonjear a sua triste vaidade”³².

Nesse segundo caso, é interessante notar como o preso utiliza-se dos ideais em voga sobre o trabalho para ganhar confiança e conseguir novamente se evadir:

Mostrou-se resignado e pediu para trabalhar na oficina de sapataria, declarando que desejava se regenerar. É verdade, disse, “que a melhor coisa do mundo é roubar”. Esse negócio de trabalhar se fez para os bestas. Contudo, queria trabalhar, aprender um ofício. Talvez esquecesse a mania de pegar no alheio. Atenderam-no, e era justo que o fizessem. Os estabelecimentos presidiários não são, como há 60 anos, casas de suplícios. São, hoje, verdadeiras oficinas de trabalho e regeneração³³.

O que chamou atenção do autor foi a obstinação do mesmo de fugir e a audácia de voltar para roubar a oficina na qual trabalhou, como prometera aos outros presos antes de evadir-se. Isso tudo, não obstante as grandes modificações da cadeia, de objeto de suplício à ambiente de regeneração.

O terceiro caso é diferente deste, pois: “A liberdade, a seu ver, não significa nada”³⁴. Preso por ferir gravemente uma pessoa e assassinar sua esposa, João Ricarte da Silva está sempre em rixas com outros detentos, “é desobediente, grosseiro, intrigante”³⁵, assim, é caracterizado pelo autor como a personificação do bandido. Os dois últimos, José Paulino e Manuel Maurício de Moraes, fizeram parte do grupo de “Lampião” e do bando de “João 22”, sobre o primeiro, ele ressalta:

Raras vezes alterca com os outros, preferindo, em tais casos, pedir providências a quem de direito, a agredir ou discutir com o contendor. Nota-se, nele, no entanto, uma particularidade digna de acurado estudo de especialistas. Relata, com minudências, os assassinatos que praticou [...] Nesse relato, isto é, na narrativa pormenorizada, que faz, dos crimes que cometeu, se mostra satisfeito, tranqüilo, sorridente. E, se alguém, impressionado, o interpela se está arrependido, Paulino retruca que, para ele, “tanto faz matar uma pessoa como beber um copo d’água”³⁶.

Sendo José Paulino assassino, acusado de matar quatro soldados e uma moça, o autor procura por suas origens e se surpreende que ele foi apontado por sua morigeração e bons

³⁰ LIMA FILHO, Porfírio de. **No Tempo dos Látegos e dos Grillhões**: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 53.

³¹ Idem.

³² Idem.

³³ Idem. p. 54.

³⁴ Idem. p. 56.

³⁵ Idem.

³⁶ LIMA FILHO, Porfírio de. **No Tempo dos Látegos e dos Grillhões**: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012. p. 57.

costumes, explicado por Porfírio Lima Filho por ainda não ter se “manifestado os instintos sanguinários da fera...”³⁷.

Este difere do último e dos demais, pois, não obstante ter participado do mesmo grupo de Paulino, ele:

É perfeitamente passível de regeneração. Só uma coisa o preocupou: a liberdade. E nos anseios de obtê-la, contesta que tenha atentado contra a vida e a propriedade de quem quer que seja. Alimenta a esperança de conseguir uma revisão no processo que respondeu, a fim de que, submetido a novo júri, lhe imponha o tribunal popular pena menor³⁸.

Ou seja, Manuel Maurício de Moraes foi o único dos cinco casos analisados, que na visão do autor pode ser reintegrado à sociedade, pois “Lamenta ter pertencido ao grupo de “Lampeão” e, posteriormente, ao de “João 22”, porém afirma nunca haver tomado parte direta nos inúmeros atentados que os dois grupos praticaram”³⁹. Além disso, ele também foi um dos poucos que mostrou preocupação com o valor da liberdade e suas implicações, que passa pelo respeito a vida e propriedade do outro.

Dessa reflexão feita por Porfírio de Lima Filho podemos perceber que sua definição de criminoso nato era influenciada pelas teorias de Lombroso, juntamente com as principais ideias formuladas nas primeiras décadas da República, tal como a relação mantida entre a regeneração e o trabalho, opostas ao uso de bebidas alcoólicas e indiferença aos atos cometidos⁴⁰. Na medida em que tais práticas, como no caso da bebida, acarretavam problemas degeneradores e ameaçavam à norma e a moral⁴¹.

Em outras palavras, seu livro mostra a confluência de dois pensamentos sobre o criminoso e conseqüentemente o papel da cadeia, posto que havendo aqueles que podem ser regenerados e os que são criminosos nato, cabia à cadeia reinserir os primeiros na sociedade e manter os segundos distante dela. Assim, durante as primeiras décadas do século XX, a prisão era o lugar para pessoas que infringiram os códigos de condutas colocados pela sociedade, sobretudo a partir dos ideais de civilização e das modificações pelas quais as capitais passavam⁴². Estes que colocaram a questão do criminoso como importante debate para definir o papel da cadeia também buscavam refletir sobre quem de fato merecia viver sob os auspícios do humanismo vigente e, conseqüentemente retornar ao social.

³⁷ Idem.

³⁸ Idem. p. 58.

³⁹ Idem.

⁴⁰ Cf. DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na “Belle Époque”**: a medicalização do crime. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991;

⁴¹ FONTELES NETO, Francisco Linhares. O álcool, “esta maldita essência!”: notas sobre as tentativas de combate policial à prática de consumir bebidas alcoólicas em Fortaleza nas décadas de 1910-1920. **História & Perspectivas**. n.º. 49, jul./dez., p. 1-582. Urbelândia, 2013.

⁴² Cf. PECHMAN, R. M. **Cidades estreitamente vigiadas**: o detetive e o urbanista. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2002; PONTE, Sebastião Rogério. **Fortaleza Belle Époque**: reformas urbanas e controle social (1860-1930). Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 1999.

“PARA TRAZ OS LÁTEGOS E OS GRILHÕES”: O CRIMINOSO E A SOCIEDADE HUMANITÁRIA

Em “Vigiar e Punir”⁴³ é mostrado que, entre as punições, a prisão aparece como peça essencial, além de ser um marco na história da justiça penal por estabelecer o seu acesso aos homens, ao se referir a um período em que o novo poder de classe se desenvolvia na história dos mecanismos de disciplinas. Do mesmo modo, ela passou a corresponder às modificações históricas das mais diferentes sociedades ditas modernas e influenciá-las em suas práticas e reflexões.

Pois, para Foucault, o poder disciplinar tem a incumbência de ‘adestrar’ os indivíduos, para se apropriar mais e melhor de suas forças em proveito do Estado⁴⁴. E, nesse sentido, a cadeia é colocada, na documentação, como sendo o espaço mais propício para a recuperação das pessoas “confusas, móveis, inúteis” da sociedade Fortalezaense, ou seja, como o espaço de arrependimento e de reflexão sobre o ato que levava o preso até ali.

Foucault argumenta, ainda, que “na passagem dos dois séculos, uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado”⁴⁵. Não obstante, ao tornar a detenção do indivíduo como pena em primazia, ela traz processos de controle que caracterizam um poder próprio de “uma justiça que se diz ‘igual’, um aparelho judiciário que se pretende ‘autônomo’, mas que é investido pelas assimetrias das sujeições disciplinares, tal é a conjunção do nascimento da prisão, ‘pena das sociedades civilizadas’”⁴⁶. Como ressaltou Bretas sobre o caráter social com que a polícia e a sociedade resolve punir determinados crimes e indivíduos⁴⁷.

E foi em nome da “civilização” que foram tecidos discursos sobre a cadeia. O presidente do estado José Moreira da Rocha, em 1925, falou o seguinte:

Estamos numa epocha, diz Aschaffenburg, no seu ‘Crime e Repressão’, em que os fundamentos aparentemente sólidos do Direito Criminal parecem oscillar, em que é necessario construir um novo edificio, cujo material ainda não foi experimentado e em parte tem de ser procurado ainda⁴⁸.

⁴³ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

⁴⁴ Idem.

⁴⁵ Idem. p. 217.

⁴⁶ Idem. P. 218.

⁴⁷ Cf. BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 82-86.

⁴⁸ MENSAGEM do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925. Ceará – Fortaleza, 1925. p. 38.

Colocou-se que para conseguir uma solução era preciso focar não em discussões de gabinete ou em abstrações teóricas como propõe tal discurso, mas o que era necessário? De acordo com a documentação, somente um método de investigação que busque o estudo, livre de prejuízos, dos fenômenos sociais a que foram denominados de crimes, onde tal método deveria observar primeiro e concluir depois. Assim, José Moreira da Rocha apoiou, de acordo com a nossa fonte, o pensamento de tal autor: “esta é a única base inabalável para edificarmos um estado social em que os direitos pessoais estejam seguramente garantidos”⁴⁹.

Então, como um indivíduo que se tornou criminoso irá ser tratado dentro desses processos de “sociogênese” e “psicogênese” de uma nova estrutura de mentalidade que descobriu uma alma dentro do homem⁵⁰. Como mostrou Foucault⁵¹, podemos responder com a seguinte palavra: patologia, o criminoso agora é tratado pela sociedade racional como um doente e para tanto “o criminoso há de ser tratado por processos racionais, dentro de uma legislação que faça a pena elástica, dúctil, adaptável ao indivíduo”⁵².

Deste jeito, para que a sociedade possa punir alguém com a privação da liberdade, ela precisa de regra, pois entra um fator que deve ser levado em conta, a cura, se pensamos que o criminoso é encarado como doente também devemos nos perguntar sobre a cura desse sujeito, pois “se o criminoso é um enfermo, a sociedade não tem o direito de condená-lo sem regra, nem medida, apenas tendo em conta a gravidade da violação da lei moral e civil e sem indagar se ele é passível ou não de regeneração ou de cura”⁵³.

Por isso, a cadeia passou a ser vista enquanto pena que “deve ser remédio” e não mais a “expressão de uma vindicta social” como antes se pensava⁵⁴. Como Foucault mostrou, essa vingança recaia antes sobre o corpo, o qual era supliciado pelos castigos físicos⁵⁵. A pena agora deve ser adaptável ao criminoso e não ao crime, segundo Pesavento:

As primeiras medidas, representativas de uma nova postura quanto ao cárcere e reveladoras de uma também nova sensibilidade, foram o Decreto de 20 de setembro de 1890, do Governo Provisório da República, que aboliu a calceta e a corrente de ferro para os presos, tal como o artigo 44 do Código Penal Republicano, que aboliu as galés perpétuas, convertendo-as em 24 anos de prisão celular. Há, nestas medidas, uma proposta *regeneradora* e *civilizadora*, com intenções de extirpar do regime instaurado as práticas arcaicas e infamantes dos tempos da monarquia⁵⁶.

⁴⁹ MENSAGEM do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925. Ceará – Fortaleza, 1925. p. 39.

⁵⁰ ELIAS, N. O processo civilizador: Uma história dos costumes. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

⁵¹ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

⁵² MENSAGEM do desembargador José Moreira da Rocha. op. cit.

⁵³ Idem.

⁵⁴ Idem.

⁵⁵ FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

⁵⁶ PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Visões do cárcere**. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009. p. 43-44.

Tendo em vista tais modificações, faz necessário compreender como se situava a cadeia de Fortaleza dentro desses preceitos da criminologia moderna. A cadeia de Fortaleza foi colocada pelos presidentes do estado nas mensagens como uma das melhores do Norte, denotando o empenho do Estado em atender as normas da criminologia moderna, o problema da reclusão dos sentenciados, recomendada pela ordem, disciplina, asseio que era mantida.

Dentro da cadeia o trabalho é a expressão de regeneração dos indivíduos doentes, é um preceito fundamental no processo de cura do sujeito, pois, como colocou Michel Foucault, “o trabalho é definido, junto com o isolamento, como um agente da transformação carcerária”⁵⁷. De acordo com a documentação, havia na cadeia de Fortaleza a existência de oficinas de carpintaria, de ferraria e sapataria, sendo que algumas funcionavam com notória regularidade. A de sapataria, segundo as mensagens, era a que estava mais bem equipada, fornecendo até mesmo o calçado do Regimento Policial todo fabricado por esta oficina.

Outra informação importante que consta na mensagem de 1925 era a quantidade de indivíduos reclusos nessa instituição, o número era de “117 presos, sendo 66 sentenciados, 13 pronunciados, 4 indiciados e 4 em trasito”⁵⁸. Cabe lembrar que a cadeia contava com um campo presidiário localizado na “Colônia Christina”.

As prisões também apresentavam problemas, um dos que consta na delegacia diz respeito às questões sanitárias, pois a cadeia “não possuindo este proprio do Estado instalações sanitárias” era preciso “evitar o transporte das materias fecaes pelos sentenciados, como vinha sendo feito de há longa data”, para tanto “foi construída, provisoriamente, uma grande fossa sceptica, como tambem algumas paredes internas do edificio destinado a habitação do Administrador e outros concertos geraes”⁵⁹ com isso visualizamos as contradições presente na documentação.

Em 1929 consta que a Cadeia Pública da Capital, que se destinava à reclusão dos criminosos funciona com regularidade sob o comando do 1º tenente do Regimento Policial Candido Procopio de Sousa. O edifício estava situado no quarteirão entre as ruas Dr. João Moreira, Senador Pompeu, General Sampaio e Senador Jaguaribe, ele oferecia regular comodidade aos detentos tendo passado por reformas que o tornaram mais confortável e higiênico:

A instalação de gabinetes sanitarios em todas as cellas e compartimentos para officinas, de 12 banheiros para os detentos e de boa illuminação. Ao lado da divisão

⁵⁷ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1982. p. 226.

⁵⁸ MENSAGEM do desembargador José Moreira da Rocha, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1925. Ceará – Fortaleza, 1925. p. 39.

⁵⁹ Idem. p. 82.

HISTÓRIA E CULTURAS

Revista Eletrônica do Mestrado Acadêmico em História da UECE

do predio ocupado pelo corpo da guarda, foi preparado um amplo dormitório, comportando 30 macas para praças, suspensas a uma armação Metálica, o qual se comunica com dois compartimentos onde se encontram gabinetes sanitários, banheiros e mictórios⁶⁰.

Entretanto, foi dito sobre a necessidade de criar uma cadeia modelo como se tem em outros estados de situações financeiras menos favoráveis que o Ceará. Mostrou ainda:

O movimento da Cadeia Pública da Capital durante o período de maio do ano passado a junho do fluente, registou a entrada de 162 criminosos e a saída de 101, uns por conclusão de pena, outros por terem sido transferidos para cadeias em outras localidades, ou obtido habeas-corpus ou, finalmente, por haverem sido absolvidos⁶¹.

Portanto, existiam 133 detentos na cadeia em 1929, que devido à carestia e às dificuldades em que se encontravam os presos o presidente do estado José Carlos de Matos Peixoto determinou que as diárias dos presos fossem aumentadas de 1\$000 para 1\$500, ficando agora a mercê da aprovação da Assembleia Legislativa.

Em 1930 a Cadeia Pública continuava a funcionar regularmente, com 137 presos, dos quais 86 condenados (22 de Fortaleza e 64 do Interior). Para subsistência existia na Cadeia Pública da capital, como visto antes, uma sapataria, uma carpintaria e uma ferraria para os presos.

Constasse que no período, o elemento do trabalho foi visto e colocado como a redenção dos indivíduos recolhidos na cadeia, assim era preciso desenvolver “o habito do trabalho, a applicação útil da capacidade productiva daquelles que a acção preventiva e punitiva da lei afastou do convívio social, constituem, innegavelmente, poderoso estimulo de ordem moral no sentido da sua reabilitação”⁶².

Diferentemente do ano de 1929, o presidente do estado suspende as diárias dos presos em 1930 para economizar, pois com as oficinas “o producto do seu trabalho lhes permite custear a propria subsistência”⁶³. Além do mais outro problema que deveria ser resolvido era a falta de educação dos detentos, para tanto foi “creada pela lei nº 2.763, de 2 de novembro ultimo, é installada a 10 de abril do fluente anno, está funcionando com apreciáveis resultados a escola primaria da Cadeia Publica, cuja freqüência é de 64 detentos”⁶⁴.

Enfim, como sugeriu Pesavento sobre as modificações da visão da cadeia do final do século XIX para início do XX, “essas eram propostas que acreditavam na regeneração dos

⁶⁰ MENSAGEM do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1929. Ceará – Fortaleza, 1929. p. 18.

⁶¹ Idem.

⁶² MENSAGEM do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1930. Ceará – Fortaleza, 1930. p. 20

⁶³ MENSAGEM do desembargador José Carlos de Matos Peixoto, presidente do Estado do Ceará, dirigida a Assembléa Legislativa do Ceará em 1º de julho de 1930. Ceará – Fortaleza, 1930. p. 20.

⁶⁴ Idem.

criminosos pelo trabalho e o bom exemplo”⁶⁵, onde a educação também foi colocada como fundamental no processo de “reabilitação” do detento.

Tendo em vista tal modelo de prisão – enquanto parte de um projeto civilizador que remonta ao final do século XVIII, o qual buscava definir instrumentos de recuperação de indivíduos considerados anti-sociais e contrários as regras urbanas e civilizadas, é necessário considerar suas aspirações no momento mesmo de sua nova prática punitiva, sobretudo aqueles agentes que visavam construir uma prisão moderna no Brasil após as primeiras décadas do século XX, isto é, após os primeiros ideais reformadores da República – os quais ratificavam o fracasso da política imperial. É nesse momento que emerge discursos e práticas que pretendiam construir uma cadeia pública de Fortaleza que se inserisse na nova ordem que se configurava⁶⁶.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, compreendemos que a cadeia não deve ser vista como algo estático, uma vez que é uma instituição sacudida por movimentos de reforma, como esclareceu Pesavento e Foucault, “a ‘teoria da prisão’ foi seu modo de usar constante, mais que sua crítica incidente – uma de suas condições de funcionamento”⁶⁷. A cadeia faz parte de uma leitura ativa sobre a sociedade, no caso Fortaleza, que também percebemos em torno dessa instituição carcerária que estava entregue à guarda da polícia, toda uma difusão de “zelo” para manutenção da ordem pública fortalezense.

Assim, para Porfírio Lima Filho, revelar memórias sobre a cadeia de Fortaleza de tempos que remontam ao período imperial, era uma forma de demonstrar o quão distante seu presente estava em relação ao passado, em outras palavras, há ao longo do texto uma celebração das prisões humanitárias e do Estado Novo, apesar de ter em mente, através de sua prática, as torturas acontecidas no período em questão.

O que vemos despontar desse período é a inserção da prisão como parte de um projeto civilizador que visava estratégias de reinserção dos indivíduos que cometeram crimes na sociedade, sobretudo, através da ideia de trabalho como regenerador social. Isso significou uma nova prática punitiva condizente com o ideal de nova ordem que se instituía: a moderna.

⁶⁵ PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Visões do cárcere*. Porto Alegre, RS: Zouk, 2009. p. 45.

⁶⁶ Cf. BRETAS, Marcos; FONTELES NETO, Francisco Linhares. Os grilhões do Tempo (prefácio). In: FILHO, Porfírio de Lima. *No Tempo dos Látegos e dos Grilhões*: memória sobre a Cadeia Pública de Fortaleza (1931-1941). Fortaleza: Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, Arquivo Público do Estado do Ceará, 2012.

⁶⁷ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*: nascimento da prisão; tradução de Raquel Ramallete. 39. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. p. 221.